ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 888 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Autoriza a construir duas pontes, sendo ' uma no Corrego Pedra de Amolá e outra no Corrego Canabarrinho, no Distrito de Auriverde neste Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado construir duas pontes, sendo uma (01) no Córrego Pedra de' Amolá com extensão de 12 metros, e outra no Corrego Canabarrinho, ' com extensão de 08 metros, todas na estrada que liga João Baiano | Criolo a Fazenda dos Rodrigues, na Fazenda de propriedade do Sr. Dr Urbano Maurício Alves da Costa, neste Município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do ' Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 1. 991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente